DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº **2758**
Ano **2026**
Página **1** de **48**

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Abril de 2026

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso 2

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo 8
Portarias 14

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação 16
Portarias 26

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Editais 28

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações 32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati
CNPJ: 64.037.815/0001-28
Telefone: (13) 3854-8700
Celular:
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000
Cajati - SP
Site: cajati.sp.gov.br

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1146/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 45/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial elétrica, telefonia e rede lógica nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cajati/SP, abrangendo creches, escolas de ensino infantil e fundamental, a Divisão de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto) e a sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma licitação do tipo menor preço global, conforme planilha, tendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Ficam comunicadas as empresas participantes da Concorrência Eletrônica nº 45/2025 que no dia **13/04/2026 às 14:00 horas** estará reaberto o procedimento para retomada do procedimento dos lotes.

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Agente de Contratações

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2798-5F69-F5D1-D674 e informe o código 2798-5F69-F5D1-D674

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2798-5F69-F5D1-D674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN MAKOTO HASHIGUCHI SHIRAISHI (CPF 456.XXX.XXX-03) em 10/04/2026 13:51:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2798-5F69-F5D1-D674

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Departamento de Suprimentos
(13) 3854-8702
compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 181/2026 1DOC
PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil (PAEDI), atuando com crianças de 0 a 5 anos e apoiando professores nas unidades de educação infantil da rede regular municipal de Cajati- SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 013/2026 que no dia 13/04/2026, às 15:00 horas, estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EEE4-D39A-AC80-6C05 e informe o código EEE4-D39A-AC80-6C05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEE4-D39A-AC80-6C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 10/04/2026 10:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EEE4-D39A-AC80-6C05

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br
Divisão de Licitações e Contratos
(13) 3854-8700
compras@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 1DOC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Fornecimento parcelado "in loco" de produtos da Agricultura Familiar para atendimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - PROMAAAF, segundo as normas previstas na lei, por meio de "Chamada Pública", destinados à promover a segurança alimentar nas famílias em situação de vulnerabilidade nutricional atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Cajati-SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Resolução nº 81/2018, Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente a Resolução FNDE nº 06/2020, em seus Artigos 35 e 36, Resolução FNDE nº 21 de 16/11/2021 e o Decreto 11.802 de 28/11/2023.

Recebimento da Documentação e Propostas: de 13/04/2026 à 30/04/2026 às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5EB-EE75-24BD-3ABA e informe o código A5EB-EE75-24BD-3ABA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5EB-EE75-24BD-3ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2026 13:46:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A5EB-EE75-24BD-3ABA

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Cajati**, LUIZ HENRIQUE KOGA,** usando das atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 005/2026, para contratação temporária de **"COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE"**.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, Estado de São Paulo, em 10 de abril de 2026.

_____
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35B0-04EF-FA02-BC20 e informe o código 35B0-04EF-FA02-BC20

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e suas alterações e Lei nº 1.789/2020 ;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, para fins de **contratação emergencial e por prazo determinado com aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2023**, através do **Processo Seletivo nº 006/2026**, o candidato abaixo relacionado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

COZINHEIRO - Lista Geral

ORD. CLASS.	***NOME***
09º	CANDIDATA ASSUMIU A VAGA EFETIVA CONFORME CONVOCAÇÃO NA LISTA ESPECIAL (AFRODESCENTEDENTE)
10º	JAQUELINE NOVAES

O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Processo Seletivo n.º 006/2026, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35B0-04EF-FA02-BC20 e informe o código 35B0-04EF-FA02-BC20

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 117 IX, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 2.291/25 e suas alterações e Lei nº 1.789/2020;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, para fins de **contratação emergencial e por prazo determinado com aproveitamento de candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2023**, através do **Processo Seletivo nº 013/2025**, o candidato abaixo relacionado, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

ASSISTENTE SOCIAL - LISTA ESPECIAL (CANDIDATO AFRODESCENDENTE)

ORD. CLASS.	*NOME*
13º	CINTIA NELI DA SILVA INÁCIO

O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Processo Seletivo 013/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de Abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35B0-04EF-FA02-BC20 e informe o código 35B0-04EF-FA02-BC20

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Administração, resolve **TORNA PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2026 para a contratação de **Professor de Educação Básica III – Educação Especial**.

class	NOME	Documento	Nota	Conhecimentos Específicos	situação
1	Elizabete de Souza Pinheiro	56.XXX.XXX-9	100	10	aprovado
2	Roseane de Camargo Pereira Fernandes	33 XXX 917-x	95	10	aprovado
3	Ana Carolina Gimenes Pereira	40 XXX 5XX-9	95	10	aprovado
4	Edilaine Albers Pereira	47 XXX 5X35	95	10	aprovado
5	Vanessa de Lima Cunha	45 XXX 07X7	95	10	aprovado
6	Ellen Cristina Souza Almeida	476 XXX 16	95	10	aprovado
7	Márcia Pedroso Sobral	49 XXX 07X-8	95	10	aprovado
8	Júlia Leite Santana	50 XXX 27X14	95	10	aprovado
9	YURI EVANGELISTA STIPP	49 XXX 527X	95	9	aprovado
10	Regiane Lara Cunha Amaral	42 XXX 59X5	90	10	aprovado
11	Débora Ruama de Pontes Almeida	40. XXX.2X4-0	90	10	aprovado
12	Mayara Cristina dos Santos Soares	56. XXX.5X4-0	90	10	aprovado
13	Ana Claudia Barbosa de Queiroz Weber	54 XXX 035	90	10	aprovado
14	Mirian Cristina Vieira Ribeiro	44 XXX 2X7x	90	9	aprovado
15	Luana Gonçalves Ferreira Redhed	39 XXX 71X5	90	9	aprovado
16	Daiane de Oliveira Gomes	43 XXX 8X43	85	10	aprovado
17	Elaine Pupo da Rosa Mendes	48 XXX 6X6x	85	10	aprovado
18	Artur Lucas Dias da Silva	45 XXX 25X6	85	10	aprovado
19	Vilma Pontes Pinto	27 XXX 02X-3	85	9	aprovado
20	Daliane Rodrigues Carriel	43 XXX 5X05	85	9	aprovado
21	Sônia Maria da Costa	26. XXX.62X.0	80	10	aprovado
22	Ana Caroline da Silva	59 XXX 37X3	80	10	aprovado
23	Jane Aparecida Ribeiro Rangel	28 XXX 8X69	80	9	aprovado
24	Valquiria Pontes Galacio	45 XXX 95X5	75	10	aprovado
25	Marceli Roberta Sousa Antunes	42. XXX.94X-4	75	9	aprovado
26	Verônica de Lima Rodrigues	54XXX311x	75	9	aprovado
27	Cinthia Redhed dos Passos Alves	41 XXX 0248	75	7	aprovado
28	Josiele Oliveira Rodrigues	42. XXX .53X-3	70	10	aprovado
29	Karolayne Inara Domingos da Costa	53 XXX 84X1	70	10	aprovado
30	Noemia Julia dos Santos Pedro	52 XXX 985x	70	9	aprovado
31	Mateus Henrique Gonçalo	55 XXX 1X8X	65	8	aprovado
32	Nice Gonsalves	20 XXX 70X9	55	7	aprovado
		37 XXX 3497	40	6	reprovado

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/885E-DCAB-FAA6-D481 e informe o código 885E-DCAB-FAA6-D481

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa listagem, cabe recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme item 9 do Edital de abertura.

O recurso deverá ser interposto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, através de petição escrita digitalmente que deverá ser inserida na inscrição do candidato via e-mail inscricaoseletivo@cajati.sp.gov.br.

Cajati, 10/04/2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal do Departamento
de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/885E-DCAB-FAA6-D481 e informe o código 885E-DCAB-FAA6-D481

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 885E-DCAB-FAA6-D481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2026 15:59:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 10/04/2026 16:00:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/04/2026 16:01:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/885E-DCAB-FAA6-D481

Prefeitura Do Município De Cajati

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º. 616/2026 **Cajati, 09 de Abril de 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Koga, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art 1º DESIGNAR a Srª. **LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO**, registrada sob a matrícula nº. **3567**, para responder interinamente a todas as atividades do cargo em confiança de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA "**, no período de "**06/04/2026 até 25/04/2026"** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 040/19 em seus artigos 49 e 52, em substituição ao período de afastamento gozo de férias do Sr. **FELIPE DAVIES.**

Art. 2º Fica a Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a **06 de Abril de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE CAJATI, NA DATA DA ASSINATURA.

GABRIEL ORBELI FRANCA
Secretário Municipal

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B60A-F624-5572-0489 e informe o código B60A-F624-5572-0489

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B60A-F624-5572-0489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/04/2026 14:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/04/2026 15:03:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B60A-F624-5572-0489

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

N O T I F I C A Ç Ã O

Ao
Representante da Sociedade empresarial
PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP
Avenida Tiradentes, nº 71 – Sala 04 do Mezanino - Jardim Costa e Silva – Cubatão – SP (11500- 600)
CNPJ/MF: 65.488.280/0001-74

Tendo em vista os indícios de descumprimento contratual (Ata de Registro de Preço n° 067/2025, Pregão Eletrônico n° 097/2025, Processo Administrativo Eletrônico n° 973/2025 1DOC), , consistente na não entrega do pedido nº 959/0-2026, datado de 09/02/2026, no prazo previsto no contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, conforme informado pelo Gestor, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 225/2026, fora determinado a instauração de **Procedimento Administrativo Interno**, por intermédio da **Portaria nº 609/2026** anexa, a fim de se apurar os fatos, oferecer a ampla defesa e o contraditório e se necessário, aplicação de eventuais sanções de advertência/multa.

O procedimento será coordenado pela Procuradoria Geral do Município e terá decisão por parte do Gestor do Termo Contratual, em primeira Instância, com recurso dirigido a autoridade que proferiu a decisão que se não reconsiderar, encaminhará recurso ao Prefeito.

Assim, e para todos os fins legais e processuais, fica notificado sobre e a existência do procedimento, em especial quanto à apuração de eventuais atos de descumprimento de contrato, o que teria causado imenso transtorno e Prejuízos ao Município, podendo apresentar **defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, ofertando suas razões e especificando as provas que deseja produzir para fins de elucidação do ocorrido, sob pena de preclusão.**

Cajati/SP, 08 de abril de 2026.

RENATA PADULA MAGALHÃES
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: RENATA PADULA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13D-E901-3785-8D15 e informe o código B13D-E901-3785-8D15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B13D-E901-3785-8D15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA PADULA MAGALHÃES (CPF 130.XXX.XXX-50) em 08/04/2026 16:51:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13D-E901-3785-8D15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 609, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que este Município firmou procedimento licitatório, com a sociedade empresarial **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, através da Ata de Registro de Preço nº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 097/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 973/2025 1DOC, tendo como objeto aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria para atender a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Considerando que existem indícios de inexecução parcial das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 067/2025, consistente na não entrega do pedido nº 959/0-2026, datado de 09/02/2026, no prazo previsto no contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, conforme informado pelo Gestor, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 225/2026;

Considerando que a referida empresa, ao proceder desta forma, vem causando transtorno a Administração Pública.

Considerando que ao final, se restar provado os indícios quanto à inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações;

D E T E R M I N O

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à sociedade empresarial **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, situada na Avenida Tiradentes, nº 71 – Sala 04 do Mezanino - Jardim Costa e Silva – Cubatão – SP (11500- 600), CNPJ/MF: 65.488.280/0001-74, para fins de apurar indícios de inexecução parcial das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 067/2025, consistente na não entrega do pedido nº 959/0-2026, datado de 09/02/2026, no prazo previsto no contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, conforme informado pelo Gestor, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 225/2026;

Parágrafo único. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21), bem como aquelas previstas na Ata de Registro de Preço nº

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6345-8FCE-B14F-AD9E e informe o código 6345-8FCE-B14F-AD9E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 609, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

067/2025, Pregão Eletrônico n° 097/2025, Processo Administrativo Eletrônico n° 973/2025 1DOC.

Art. 2º O procedimento obedecerá aos ditames legais, especialmente a ampla defesa e contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 14.133/2021 e todas as demais normas aplicáveis.

Art. 3º O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, se apurados e comprovados os fatos, a sociedade empresarial ficará sujeita às sanções dispostas do art. 156 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

Art. 4º Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato/Contrato em comento e, em caso de recurso, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação para o Prefeito o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 5º Fica a sociedade empresarial **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

Art. 6º Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 08 DE ABRIL DE 2026 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos, Legislativos e Atos Oficiais

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6345-8FCE-B14F-AD9E e informe o código 6345-8FCE-B14F-AD9E

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6345-8FCE-B14F-AD9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/04/2026 08:21:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 09/04/2026 15:54:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6345-8FCE-B14F-AD9E

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídios

Notificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

N O T I F I C A Ç Ã O

Ao
Representante da Sociedade empresarial
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA - EPP
Rua Mário Chiste, nº 201– Lote 12 – Quadra E– Alphaville Dom Pedro 2 – Campinas – SP (13097-245).
CNPJ/MF: 28.980.383/0001-20

Tendo em vista os indícios de descumprimento contratual (Contrato nº 190/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 993/2025 1DOC), consistente na não entrega do pedido nº 8294/0-2025, datado de 14/11/2025, no prazo previsto contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 218/2026, fora determinado a instauração de **Procedimento Administrativo Interno**, por intermédio da **Portaria nº 610/2026** anexa, a fim de se apurar os fatos, oferecer a ampla defesa e o contraditório e se necessário, aplicação de eventuais sanções de advertência/multa.

O procedimento será coordenado pela Procuradoria Geral do Município e terá decisão por parte do Gestor do Termo Contratual, em primeira Instância, com recurso dirigido a autoridade que proferiu a decisão que se não reconsiderar, encaminhará recurso ao Prefeito.

Assim, e para todos os fins legais e processuais, fica notificado sobre e a existência do procedimento, em especial quanto à apuração de eventuais atos de descumprimento de contrato, o que teria causado imenso transtorno e Prejuízos ao Município, podendo apresentar **defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, ofertando suas razões e especificando as provas que deseja produzir para fins de elucidação do ocorrido, sob pena de preclusão.**

Cajati/SP, 08 de abril de 2026.

RENATA PADULA MAGALHÃES
Procuradora do Município

Assinado por 1 pessoa: RENATA PADULA MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AEBA-B0EA-DDA1-0CC9 e informe o código AEBA-B0EA-DDA1-0CC9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEBA-B0EA-DDA1-0CC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA PADULA MAGALHÃES (CPF 130.XXX.XXX-50) em 09/04/2026 11:56:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AEBA-B0EA-DDA1-0CC9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 610 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que este Município firmou procedimento licitatório, com a sociedade empresarial **P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA - EPP**, através do Contrato nº 190/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 993/2025 1DOC, constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de 3 (três) caminhões (Caminhão ¾ comboio, Caminhão 6x4 (truck) novo zero km e Caminhão VUC (Veículo Urbano de Carga) com Carroceria de Madeira), novos, zero km, para a Melhoria da Infraestrutura Pública Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Considerando que existem indícios de inexecução parcial das obrigações previstas no Contrato nº 190/2025, consistente na não entrega do pedido nº 8294/0-2025, datado de 14/11/2025, no prazo previsto contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 218/2026;

Considerando que a referida empresa, ao proceder desta forma, vem causando transtorno a Administração Pública.

Considerando que ao final, se restar provado os indícios quanto à inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações;

D E T E R M I N O

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à sociedade empresarial **P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA - EPP**, situada na Rua Mário Chiste, nº 201– Lote 12 – Quadra E– Alphaville Dom Pedro 2 – Campinas – SP (13097-245) inscrita no CNPJ/MF: 28.980.383/0001-20, em virtude de existem indícios de inexecução parcial das obrigações previstas no Contrato nº 190/2025, consistente na não entrega do pedido nº 8294/0-2025, datado de 14/11/2025, no prazo previsto contrato, conforme informações relatadas pelo gestor do contrato, com possível aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, de acordo com a gravidade da infração a ser constatada no processo administrativo e em consonância com as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.101/2024, tudo conforme disposto no Processo Administrativo (1DOC) sob nº 218/2026;

Parágrafo único. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21), bem como aquelas previstas no Contrato nº 190/2025, Pregão Eletrônico nº 098/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 993/2025 1DOC.

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/597F-0B9C-9317-2E3B e informe o código 597F-0B9C-9317-2E3B

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 610 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2º O procedimento obedecerá aos ditames legais, especialmente a ampla defesa e contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 14.133/2021 e todas as demais normas aplicáveis.

Art. 3º O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, se apurados e comprovados os fatos, a sociedade empresarial ficará sujeita às sanções dispostas do art. 156 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

Art. 4º Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços em comento e, em caso de recurso, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação para o Prefeito o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 5º Fica a sociedade empresarial **P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA - EPP**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

Art. 6º Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 08 DE MARÇO DE 2026 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos, Legislativos e Atos Oficiais

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/597F-0B9C-9317-2E3B e informe o código 597F-0B9C-9317-2E3B

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597F-0B9C-9317-2E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 09/04/2026 13:59:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/04/2026 15:13:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/597F-0B9C-9317-2E3B

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídios

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 575, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada **SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES,** servidora comissionada na função de Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, como gestora do Contrato nº 036/2026, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida **TOM FERNANDO CLAUDINO,** servidor efetivo, Engenheiro Civil, Modalidade Concorrência, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 007/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 120/2026 1DOC, firmado com a empresa **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP,** referente à construção de 40 unidades habitacionais, através do programa Minha Casa Minha Vida - Termo de Compromisso 990481/2025/MCidades/Caixa, sito a Felicio Camargo, s/nº - Bairro Parafuso - Município de Cajati/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 06 DE ABRIL DE 2026 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8013-E900-50E1-4220 e informe o código 8013-E900-50E1-4220

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8013-E900-50E1-4220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/04/2026 14:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/04/2026 15:17:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8013-E900-50E1-4220

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL- Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA O FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS

O **MUNICÍPIO DE CAJATI**, representado pelo Prefeito o Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Koga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o **edital de Convocação para o VII Festival Regional de Violeiros**, com base na Lei Municipal nº 2.250, de 05 de maio de 2025 que instituiu "**O DIA MUNICIPAL DA VIOLA CAIPIRA E DO VIOLEIRO**", no calendário de eventos anual do Município de Cajati".

FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS

1. O Festival de Viola tem por objetivos:

• incentivar a divulgação da música caipira, além de estimular pessoas de todas as idades para a apreciação deste gênero musical;

• divulgar intérpretes da música caipira e revelar novos talentos da cultura caipira em âmbito nacional;

• promover o intercâmbio entre músicos de toda a região;

• propiciar acesso a cultura de raiz e fomentar o turismo cultural.

2. DEFINIÇÃO DE MÚSICA CAIPIRA

Entende-se por música caipira aquela que retrata o universo rural, a vida no campo, a cultura sertaneja, o folclore, a fé, a relação com a natureza e os sentimentos do homem do campo, expressa em estilos como: toada, moda de viola, guarânia, cururu, querumana, caterete, pagode caipira, entre outros.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), dividido entre as categorias de apoio para apresentação de Solo e Dupla.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Festivais e Eventos Culturais e de Lazer: nº 13.392.0010.2079;

- Premiações Culturais, Artística: nº 3.3.90.31;

- Ficha: 942 e 943.

Rua: Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: cultura@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3013- 38541333

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0F4-4210-8962-48EB e informe o código E0F4-4210-8962-48EB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. DATA E LOCAL DO EVENTO

O evento será no dia 17 de maio de 2026, com início às 14h e término previsto às 23h, no Centro de Eventos “TALVANI BERNARDO”, localizado na Rua Aracaju, 16-38, Bairro Bico do Pato, Cajati-SP.

5. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar violeiros e intérpretes da música caipira residentes em Cajati e região, com abrangência estadual.
Serão aceitas inscrições nas seguintes categorias:

- Solo
- Dupla

6. PREMIAÇÃO

A premiação será destinada às categorias **solo** e **dupla**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7. INSTRUMENTOS PERMITIDOS

Serão permitidos apenas:

- Viola caipira
- Violão

8. CLASSIFICAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

- Será considerada **categoria solo** o participante que se apresentar sozinho (cantando e tocando);
- Será considerada **categoria dupla** a apresentação com dois participantes, independentemente da divisão de funções.
-

9. REPERTÓRIO

As músicas deverão ser exclusivamente do gênero caipira, sendo **vedada** a apresentação de sertanejo universitário ou outros estilos não condizentes com a proposta do festival.

10. INSCRIÇÕES

10.1. Poderão se inscrever para o Festival da Moda de Viola, brasileiros natos ou naturalizados, de ambos os sexos, desde que atendam a todas as exigências deste Regulamento.
10.2. As inscrições poderão ser feitas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/dJ1qqQbmMHSU3eCKA

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0F4-4210-8962-48EB e informe o código E0F4-4210-8962-48EB

10.3. Período de inscrição:
De **10/04/2026 (a partir das 08h)** até **17/05/2026 (às 12h)**.

10.4. Os participantes deverão comparecer ao local do evento até **13h30min**, para confirmação da inscrição e retirada do número de apresentação, sem oportunidade de participação caso apresente-se após esse horário.

10.5. O não comparecimento até o horário estabelecido implicará na impossibilidade de participação no festival.

10.6. A ordem das apresentações será definida por **sorteio**, realizado pela comissão organizadora no dia do evento.

11. AUSÊNCIA NA CHAMADA

O participante que não estiver presente no momento de sua chamada poderá se apresentar ao final, porém **não concorrerá à premiação**.

12. APRESENTAÇÕES FORA DA ORDEM

Os inscritos que não atenderem ao chamado na hora da apresentação poderão se apresentar apenas ao final, mas não estarão concorrendo à premiação.

13. RESTRIÇÕES

É proibido:

- Uso de playback;
- Uso de teclados ou outros instrumentos não previstos;
- Uso de recursos eletrônicos que descaracterizem a apresentação ao vivo.

14. AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A avaliação dos participantes será realizada por uma comissão julgadora composta por no mínimo, **03 (três) jurados**, cujos nomes serão divulgados no início do evento.
Os critérios de avaliação serão os seguintes:

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, será considerada a maior nota no quesito **afinação**. Persistindo o empate, será utilizado o quesito **interpretação** como critério adicional de desempate.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0F4-4210-8962-48EB e informe o código E0F4-4210-8962-48EB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16. VALORES DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 03 (três) primeiros lugares em solo e os 03 (três) primeiros lugares em dupla. A premiação será em dinheiro, conforme segue:

- **Categoria Solo:**
- **1º Lugar:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
- **2º Lugar:** R$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **3º Lugar**: R$ 1.000,00 (mil reais)

- Categoria Dupla:
- **1º Lugar:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)
- **2º Lugar:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento da premiação será realizado por meio de depósito bancário ou PIX, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio e validação da documentação exigida.
17.2. O pagamento poderá ser efetuado em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme opção do vencedor.
17.3. Para o recebimento da premiação, o vencedor deverá encaminhar ao e-mail cultura@cajati.sp.gov.br os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Dados bancários (conta corrente ou chave PIX).

17.4. Os valores da premiação observarão a legislação vigente aplicável.
17.5. Nos termos do Parecer nº 64/2024 (Decor/CGU/AGU), os valores recebidos a título de premiação cultural, no âmbito do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, poderão ser isentos de Imposto de Renda, conforme enquadramento legal aplicável**.**

18. APRESENTAÇÕES POR INSCRIÇÃO

Será permitida apenas uma apresentação por inscrição para solo ou dupla, através do link: https://forms.gle/dJ1qqQbmMHSU3eCKA

Cajati, 09 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PACHECO DE MATOS e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0F4-4210-8962-48EB e informe o código E0F4-4210-8962-48EB

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações

CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 172/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:57:26

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 165/2026/notificação 172/2026

Parte: **Elias Ferreira da Silva**

Notificação/Infração:165/2026/ notificação 172/2026

Assunto: Falta de Alvará de Funcionamento e Perturbação do sossego

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal.

Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração:

Imponho **a penalidade de Multa de 250 UFMs, com fundamento nos artigos 37 Lei Complementar 003/2007, artigo 4°, inciso VI ,33,V, 36 e seguintes Lei 10257/2001 e artigo 1° seguintes Lei Municipal 851/2007.**

Também ***determino*** o "**fechamento do estabelecimento**" em virtude de inexistência de alvará e também por conta da perturbação ao sossego, com fundamento nos artigos 115 ao 118 e 37 ao 39 do Código de Posturas - Lei Complementar 003-2007.

Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 26 de janeiro de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 167/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:45:47

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Auto de embargo

DECISÃO

Processo/Protocolo: 167/2026

Parte Mailza da Guia

Assunto: Embargo de Obra

Notificação/Infração:167/2026

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração**: Imposição de Multa de 250 UFMs, com fundamento no artigo 20,33,34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção,** Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 168/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:41:50

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 168/2026

Parte: **Juan Carlos Pereira de Oliveira**

Notificação/Infração:168/2026

Assunto: Falta de Alvará de Funcionamento e Perturbação do sossego

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal.

Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração:

Imponho **a penalidade de Multa de 250 UFMs, com fundamento nos artigos 37 Lei Complementar 003/2007, artigo 4°, inciso VI ,33,V, 36 e seguintes Lei 10257/2001 e artigo 1° seguintes Lei Municipal 851/2007.**

Também ***determino*** o "**fechamento do estabelecimento**" em virtude de inexistência de alvará e também por conta da perturbação ao sossego, com fundamento nos artigos 115 ao 118 e 37 ao 39 do Código de Posturas - Lei Complementar 003-2007.

Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 26 de janeiro de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 169/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:39:06

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 169/2026

Parte: **Maria José de Paula Pereira**

Notificação/Infração:169/2026

Assunto: Falta de Alvará de Funcionamento e Perturbação do sossego

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal.

Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração:

Imponho **a penalidade de Multa de 250 UFMs, com fundamento nos artigos 37 Lei Complementar 003/2007, artigo 4°, inciso VI ,33,V, 36 e seguintes Lei 10257/2001 e artigo 1° seguintes Lei Municipal 851/2007.**

Também ***determino*** o "**fechamento do estabelecimento**" em virtude de inexistência de alvará e também por conta da perturbação ao sossego, com fundamento nos artigos 115 ao 118 e 37 ao 39 do Código de Posturas - Lei Complementar 003-2007.

Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 26 de janeiro de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 171/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:26:11

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 171/2026

Parte: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Assunto: Embargo de Obra

Notificação/Infração:171/2026

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração**: Imposição de Multa de 250 UFMs, com fundamento no artigo 20,33,34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção,** Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 170/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 15:23:39

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo: 170/2026

Parte: **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Assunto: Embargo de Obra

Notificação/Infração:170/2026

Verificamos que o referido auto não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração à legislação nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração**: Imposição de Multa de 250 UFMs, com fundamento no artigo 20,33,34, II, 35, III, 42 e 43 da Lei Complementar Municipal 001/2007 (Código de Obras), cumulada com a imposição de Embargo da Obra / Construção,** Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização

Prefeitura
CAJATI

1Doc

Fiscalização 1- 164/2026

De: Elisiane M. - SMOM-DPO-DFIS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 11:52:45

Setores envolvidos:

SMOM-DPO-DFIS

Notificação de Irregularidade

DECISÃO

Processo/Protocolo:164/2026

Parte: MAGAZINE CAMPOS MAIS EIRELI

Assunto/Infração: Descarte irregular

Notificação/Infração:164/2026

Verificamos que o referido Auto de Infração não possui nenhuma nulidade, a conduta descrita constitui infração às normas jurídicas nele mencionada. A parte autuada foi ***intimada*** e foi dado o prazo de 15 dias, conforme previsão legal, para, assim querendo, apresentar defesa escrita na qual deverá mencionar o número deste Processo/Protocolo. Em providências preliminares e urgentes, agiu corretamente o Fiscal Municipal. Desse modo, preliminarmente, ***ratifico*** todos os termos do referido auto e determino o seu cumprimento.

Uma vez ***não*** apresentada defesa, desde já ***torno definitiva*** a imposição da(s) obrigação(ões) descrita(s) no referido Autor de Infração **. ART 14, ART 10, ART 8 Art 13, e 67 ,inciso (f) da Lei Complementar 003/2007, e da Lei Complementar 001/2007 os arts 18, 54**Ressalto que é perfeitamente possível a imposição de obrigações cumuladas, isto é, obrigação de fazer ou não fazer combinada com obrigação de dar ou pagar. Logo, em qualquer situação é possível aplicação de multa (obrigação de dar ou pagar).

Em caso de não apresentação de Recurso ao Diretor de Departamento e transitado em julgado na órbita administrativa, fica, desde já, ***determinado*** o envio deste feito ao Departamento de Tributos para cobrança de eventual multa (obrigação de dar ou pagar) e também o envio deste feito à Procuradora Geral do Município para

buscar em Juízo o cumprimento forçado da obrigação de fazer ou não fazer.

Este feito retornará ao Chefe de Divisão se e somente se houver retificação do auto ou apresentação de defesa ou apresentação de recurso administrativo.

Publique-se no Diário Oficial de Município,

Intime-se e Cumpra-se,

Cajati/SP, 10 de abril de 2026.

ELISIANE APARECIDA MENDES

Chefe de Divisão de Fiscalização

_

Elisiane A. Mendes

Chefe de Divisão de Fiscalização